

- b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e f) da cláusula 6.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de formação de recursos humanos.

3 — Caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de formação de recursos humanos, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.ª

Obrigações do IDP

Compete ao IDP verificar o desenvolvimento do programa de formação de recursos humanos que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

31 de Julho de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Rugby, *Didio Aguiar*.

ANEXO I

Acções e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

- 1 — Cursos de treinadores do nível 1.
- 2 — Cursos de treinadores do nível 1.
- 3 — Curso de especialização de treino de jovens.
- 4 — Clínica de treinadores sub-17.
- 5 — Clínica de treinadores sub-17.
- 6 — Clínica de treinadores sub-17.
- 7 — Clínica de treinadores sub-17.
- 8 — Curso de treinadores do nível 2.
- 9 — Seminário sobre *rugby* juvenil.
- 10 — Clínica de treinadores de *rugby* de 7.
- 11 — Clínica de treinadores de selecção.
- 12 — Cursos de árbitro de nível iniciado.
- 13 — Cursos de árbitro de nível iniciado.
- 14 — Cursos de árbitro de nível regional.

Rectificação n.º 1674/2006

Por ter saído com inexactidão o contrato n.º 1125/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 23 de Outubro de 2006, rectifica-se que, no n.º 1 da cláusula 2.ª, onde se lê «Investimento

elegível no âmbito da Medida Desporto do QCA III — FEDER — € 149 578,40» deve ler-se «Investimento elegível no âmbito da Medida Desporto do QCA III — FEDER — € 1 149 578,40».

31 de Outubro de 2006. — O Presidente da Direcção, *Luís Bettencourt Sardinha*.

Instituto Português da Juventude

Rectificação n.º 1675/2006

Por ter havido lapso na publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2006, do despacho (extracto) n.º 20 109/2006, rectifica-se que onde se lê «António Rui Cardoso dos Santos Carnizes» deve ler-se «António Rui Cardoso dos Santos Canizes».

20 de Outubro de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Galdes*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Escola Prática

Despacho n.º 23 132/2006

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do despacho n.º 100-A/2005, de 20 de Dezembro, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado com o n.º 810/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2006, subdelego no comandante do Agrupamento de Instrução de Portalegre, major de infantaria João Manuel Roque da Costa Rolo, as competências seguintes:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 12 500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram no território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Outubro de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

10 de Outubro de 2006. — O Comandante, *Carlos Henrique Pinheiro Chaves*, major-general.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Despacho n.º 23 133/2006

Nos últimos tempos, têm sido trazidas ao meu conhecimento as preocupações de alguns dos comandantes sobre a situação de baixa prolongada por doença de elementos ao serviço dos seus comandos e que aguardam a convocação para serem presentes à Junta Superior de Saúde.

Do levantamento efectuado pelo Departamento de Saúde e Assistência na Doença, pode concluir-se que há uma elevada pendência processual na Junta Superior de Saúde.

Considerando que, em muitos destas situações de ausência ao serviço por motivo de doença, a deliberação da Junta Superior de Saúde

é no sentido da prorrogação dos dias de baixa médica atribuídos pelas juntas de comando ou de atribuição de serviços moderados;

Considerando que subjacente a muitas destas situações de baixa médica estão problemas de gestão de recursos humanos que os comandantes estão em melhores condições de encontrar soluções que contribuam para a motivação deste pessoal através da mudança ou transferência de serviço:

Nestes termos e no uso da competência que me é conferida pelo parágrafo 2.º do artigo 56.º da Portaria n.º 17 788, de 4 de Julho de 1960, determino o seguinte:

1 — Delegar nas juntas médicas dos comandos de polícia a competência prevista nas alíneas b) e d) do artigo 56.º da Portaria n.º 17 788, de 4 de Julho de 1960.

2 — Nas situações previstas nas alíneas referidas no número anterior do presente despacho, as juntas médicas são presididas pelos comandantes, não podendo essa competência ser delegada.

3 — Transitam da Junta Superior de Saúde para as juntas médicas dos comandos de polícia, até decisão em contrário, os processos dos elementos policiais remetidos no corrente à Junta Superior de Saúde e que ainda aguardam a 1.ª convocação para submissão à mesma Junta.

4 — As deliberações das juntas de comando tomadas no uso da competência delegada pelo presente despacho são remetidas ao meu gabinete para efeitos de homologação, nos termos do artigo 66.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Janeiro.

17 de Outubro de 2006. — O Director Nacional, *Orlando Romano*.

Inspecção-Geral da Administração Interna

Despacho (extracto) n.º 23 134/2006

Por despacho do inspector-geral da Administração Interna de 31 de Outubro de 2006, foi nomeada, precedendo concurso, assessora da carreira técnica superior (área de estudos no âmbito das ciências sociais e humanas, comunicação e relações públicas) do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Interna Maria João Lopes de Almeida Militão, nos termos dos n.ºs 3 do artigo 4.º e 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2006. — O Subinspector-Geral, *José Vicente Gomes de Almeida*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 23 135/2006

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 15 881/2005, do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2005, delegeo e subdelegeo na directora central de Fronteiras, inspectora superior licenciada Ana Cristina Ascensão Jorge, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

1) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, nos termos previstos na lei, relativamente ao pessoal das unidades orgânicas sob a sua jurisdição;

2) Proferir decisão sobre a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços e autorizar os inerentes encargos até ao limite de € 500;

3) Autorizar o pedido de gozo de férias até à aprovação do mapa de férias do pessoal das unidades orgânicas sob a sua jurisdição;

4) Autorizar a alteração dos períodos de férias constantes dos mapas de férias aprovados.

II — Ratifico todos os actos praticados desde 9 de Maio de 2006 pela directora central de Fronteiras, inspectora superior licenciada Ana Cristina Ascensão Jorge, que se enquadrem nos poderes antes conferidos.

23 de Outubro de 2006. — O Director-Geral, *Manuel Jarmela Palos*.

Despacho (extracto) n.º 23 136/2006

Por despacho de 6 de Outubro de 2006 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi a Jorge António Alves, inspector do nível I da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de chefe do Núcleo de Instrução do Gabinete

de Asilo e Refugiados do mesmo serviço, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Outubro de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 137/2006

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, da adida de embaixada Carolina Maria Barata Cordeiro do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o exercício de funções de assessora no meu Gabinete no âmbito das respectivas formação e especialização.

2 — A nomeada auferirá, a título de remuneração mensal, a remuneração que lhe é devida em razão do cargo de origem acrescida da diferença, a suportar pelo meu Gabinete, para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete, incluindo o montante abonado a título de despesas de representação e subsídio de alimentação, e com direito à percepção dos respectivos subsídios de férias e de Natal.

3 — O destacamento em apreço é feito pelo prazo de um ano, automaticamente prorrogável, e manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções, podendo ser, no entanto, revogado a todo o tempo.

4 — A nomeada terá ainda direito quando se deslocar em missão oficial no País ou no estrangeiro aos abonos das correspondentes despesas de transportes e de ajudas de custo no montante igual ao que estiver em vigor para os adjuntos dos gabinetes ministeriais.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006.

6 — É revogado o meu despacho n.º 17 839/2006, de 16 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Setembro de 2006.

26 de Outubro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 23 138/2006

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2006, de 24 de Fevereiro, e no artigo 5.º e no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 153/2005, de 2 de Setembro, e ainda em conformidade com o aviso n.º 6912/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Junho de 2006, lista de nomeação dos candidatos aprovados no concurso de acesso à categoria de conselheiro de embaixada aberto por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 24 de Outubro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Novembro de 2005, determino que o conselheiro de embaixada André Sogas de Melo Bandeira permaneça colocado, nessa qualidade e com efeitos a 24 de Agosto de 2006, na Representação Permanente junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (DELNATO), continuando a ocupar a respectiva vaga.

31 de Outubro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 23 139/2006

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2006, de 24 de Fevereiro, e no artigo 5.º e no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 153/2005, de 2 de Setembro, e ainda em conformidade com o aviso n.º 6912/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Junho de 2006, lista de nomeação dos candidatos aprovados no concurso de acesso à categoria de conselheiro de embaixada aberto por despacho do Ministro de estado e dos Negócios Estrangeiros de 24 de Outubro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Novembro de 2005, determino que a conselheira de embaixada Teresa Paula Ferreira Kol de Alvarenga permaneça colocada, nessa qualidade e